



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2269, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o salário base dos Agentes de Combate às Endemias de que trata a Lei Municipal no. 021/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O salário base mensal dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), empregados públicos, passa a vigorar no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), consoante o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º O salário base mensal dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do quadro de que trata a Lei Municipal no. 021, de 01 de agosto de 2006, não poderá ser inferior ao piso salarial profissional nacional estabelecido em Lei Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as atualizações necessárias ao cumprimento do referido piso nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com auxílio dos recursos oriundos do repasse fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde (FUNASA), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos financeiros a partir de 18 de junho de 2014, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado em pagar as diferenças devidas para cumprimento do Piso Nacional dos ACE, a partir da data de sua vigência, revogadas as disposições contrárias.

Manoel Viana, RS, 25 de setembro de 2014.


Silvana Ben Salbego
Prefeita

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto

Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente lei

está
afixada no mural de publicações no período
de 25/9/14 à 11/10/14

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que objetiva a adequação da legislação municipal, no que se refere ao cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), com vistas ao cumprimento do Piso Nacional da categoria, estabelecido pela Lei Federal no. 12.994/2014, em vigência desde o dia 18 de junho do fluente ano.

Como se sabe, as ações de Atenção de Combate às Endemias são financiadas pelo Ministério da Saúde, que consiste em recurso federal destinado à viabilização de ações de Atenção Básica, destinada a todos os Municípios, e outra parte variável, consistente em um montante de recursos financeiros destinado a estimular a implantação de estratégias nacionais no combate às endemias, porém, no caso específico, trata-se de regulamentar o piso da categoria em sintonia com a legislação federal vigente.

Para tanto, se faz necessário a alteração do salário base mensal instituído pela Lei Municipal no. 021/2006, no valor de R\$ 421,83 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) para o valor previsto de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) conforme preconiza a Lei federal no. 12.994/2014, a fim de propiciar as adequações necessárias ao cumprimento do Piso Nacional dos Agentes de Combate às Endemias.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração, solicitando acurada análise para a matéria proposta e posterior aprovação.

Manoel Viana, RS, 25 de setembro de 2014.



Silvana Ben Salbego
Prefeita